



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N°023/2015, DE 1° DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido no Art. 8º, I e III, da Lei Municipal nº 103/2014, de 27 de novembro de 2014, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do Orçamento Municipal, para os Órgãos e Secretarias de Água Doce do Norte/ES do Poder Executivo Municipal, e até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento do Poder Legislativo para a Câmara Municipal de Água Doce do Norte-ES

Art. 2º - Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito, advirão das resultantes anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES, aos 1º dia do mês de setembro de 2015.

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal.